



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

## Edital nº 49/2019

### PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NOS CURSOS: TÉCNICO EM CAFEICULTURA SUBSEQUENTE E TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE SUBSEQUENTE, MODALIDADE EAD DO CAMPUS MUZAMBINHO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital com as condições para preenchimento de vagas para os Cursos Técnico em Cafeicultura e Técnico em Meio Ambiente subsequentes ao Ensino Médio, na modalidade a distância (EaD), a serem ofertados pelo IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho no 1º semestre de 2019 nos polos de apoio presencial de Alfenas, Boa Esperança, Cambuí, Illicínea, Muzambinho, São Gonçalo do Sapucaí, Três Corações e Três Pontas.

#### 1. Do Cronograma

1.1. O cronograma de atividades do presente edital se dará conforme estabelecido no Quadro 1.

**Quadro 1 – Cronograma do Processo Seletivo**

EVENTO	DATA/PERÍODO
Inscrição para o Processo Seletivo	26/02/2019 a 21/03/2019
Entrega de documentação para concorrência nas Ações Afirmativas e PcD geral	26/02/2019 a 21/03/2019
Resultado Parcial Ações Afirmativas e PcD geral	27/03/19
Recurso contra Resultado Parcial – Ações Afirmativas e PcD geral	28/03/2019
Resultado Final Ações Afirmativas	02/04/19
Resultado Final e Convocação de candidatos para matrícula 1a chamada	A partir de 02/04/19
Matrículas 1ª chamada nos Polos de Apoio Presencial	04/04/2019, 05/04/2019 e 08/04/2019
Divulgação da lista de convocados para a 2ª chamada	A partir de 10/04/19
Matrículas da 2ª chamada nos Polos de Apoio Presencial	12/04/2019 e 15/04/2019
Convocações via e-mail para vagas não preenchidas	A partir de 16/04/19
Aula inaugural nos Polos de Apoio	26/04/19
Abertura da Plataforma	26/04/19

1.2. As datas informadas no quadro 1 poderão ser alteradas a qualquer tempo mediante interesse da administração ou por motivo de força maior, sendo que a Comissão do Processo Seletivo informará por meio de publicação qualquer alteração realizada no presente cronograma.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

## 2. Do quantitativo de vagas

2.1. O quantitativo de vagas por curso e por polo, bem como sua distribuição pelas modalidades de concorrência se dará conforme disposto no Quadro 2.

**Quadro 2 – Quantitativo de Vagas**

POLO	CURSO	AC	PcD Geral	VAGAS AÇÃO AFIRMATIVA								TOTAL
				L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Alfenas	Meio Ambiente	23	2	5	6	5	6	1	1	0	1	50
Boa Esperança	Cafeicultura	23	2	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	Meio Ambiente	23	2	5	6	5	6	1	1	0	1	50
Cambuí	Meio Ambiente	23	2	5	6	5	6	1	1	0	1	50
Ilicínea	Cafeicultura	23	2	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	Meio Ambiente	23	2	5	6	5	6	1	1	0	1	50
Muzambinho	Cafeicultura	47	3	10	13	10	13	1	1	1	1	100
São Gonçalo Sapucaí	Cafeicultura	23	2	5	6	5	6	1	1	0	1	50
Três Corações	Meio Ambiente	23	2	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	Cafeicultura	23	2	5	6	5	6	1	1	0	1	50
Três Pontas	Cafeicultura	23	2	5	6	5	6	1	1	0	1	50
	Meio Ambiente	23	2	5	6	5	6	1	1	0	1	50

**Legenda:**

**AC** – Vagas de Ampla Concorrência

**PcD Geral** – Vagas para pessoas com deficiência, provenientes ou não de escolas públicas.

**Vagas de ação afirmativa** – para candidatos que estudaram o **ensino fundamental integralmente em escolas públicas**, assim subdivididas:

**L1** – Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

**L2** – Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

**L5** – Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo;

**L6** – Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo

**L9** – Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

**L10** – Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

**L13** – Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.

**L14** – Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

**\*1,5 salário mínimo = R\$ 1497,00**

2.2. O Campus Muzambinho reserva-se a prerrogativa de não realizar a oferta prevista para qualquer um dos cursos elencados no quadro 2, caso não haja o preenchimento de 70% das vagas disponíveis.

## 3. Da reserva de vagas pela política de Ações Afirmativas e PcD Geral

3.1. Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e legislação correlata, do total das vagas ofertadas, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas à inclusão social pelas vagas de ação afirmativa para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, respeitando-se a proporção mínima de autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoas com



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

deficiência do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o Estado de Minas Gerais, sendo que os outros 50% (cinquenta por cento) serão destinados à ampla concorrência, e, destes, 5% (cinco por cento) serão reservados para candidatos(as) com deficiências (PcD Geral), comprovadas por laudo, dentro do prazo de validade do mesmo, conforme estabelecido no Decreto 3.298/1999 e descrita no item 5 desse edital. Poderão optar pelas vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD Geral), tanto aqueles que estudaram em escolas públicas, que optarem concorrer a estas vagas, quanto aqueles provenientes de escolas particulares.

**3.2.** A distribuição das vagas de ação afirmativa será feita em oito grupos, para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, conforme disposto abaixo:

- a)** L1 – Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.
- b)** L2 – Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.
- c)** L5 – Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo;
- d)** L6 – Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo;
- e)** L9 – Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;
- f)** L10 – Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.
- g)** L13 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.
- h)** L14 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

**3.2.1.** A renda familiar bruta per capita (por pessoa) será calculada de acordo com os critérios estabelecidos no item 7 desse edital.

**3.2.2.** A Comissão do Processo Seletivo considerará, para fins de cálculos, 1,5 salário mínimo o valor de R\$1.497,00 (Hum mil e quatrocentos e noventa e sete reais)

**3.3.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá à reserva de vaga de ação afirmativa, às vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD Geral), ou se concorrerá às vagas de ampla concorrência.

**3.4.** As vagas de ampla concorrência serão ofertadas aos candidatos(as) que não atendam aos requisitos para candidatar-se às vagas destinadas às ações afirmativas ou PcD Geral ou não queiram concorrer a essas vagas.

**3.5.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas, os estudantes que **tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**3.5.1.** De acordo com o Art. 2º da Portaria Normativa 18/2012, inciso II, escola pública é uma instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei 9.394/96. Não são consideradas escolas públicas, as escolas do Sistema S, filantrópicas ou instituições similares, mesmo que sejam gratuitas.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

**3.5.2.** Não poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas os estudantes que tenham cursado o Ensino Fundamental integralmente ou em parte em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos.

**3.6.** No caso de não preenchimento de qualquer uma das ações afirmativas, as vagas serão assim distribuídas:

- a)** No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L9, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.
- b)** No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L1, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.
- c)** No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L10, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.
- d)** No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L2, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.
- e)** No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L13, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.
- f)** No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão ofertadas, prioritariamente ao L5, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.
- g)** No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L14, depois ao L13, depois ao L5, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.
- h)** No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão ofertadas, prioritariamente ao L6, depois ao L13, depois ao L5, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.
- i)** As vagas que restarem após a aplicação do disposto acima, serão oferecidas a candidatos(as) da ampla concorrência.
- j)** No caso de não preenchimento das vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD Geral), as vagas serão encaminhadas para a ampla concorrência.

#### **4. Dos requisitos para ingresso**

**4.1.** São requisitos indispensáveis para ingresso nos cursos ofertados pelo presente edital ter concluído o ensino médio até a data da matrícula, comprovado mediante histórico escolar ou declaração de conclusão, e não estar matriculado em nenhum curso técnico presencial e/ou a distância nos campi e/ou polos de EaD do IFSULDEMINAS ou de qualquer outra instituição pública.

#### **5. Das Inscrições**

**5.1.** As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas a partir de 0h do dia 26 de Fevereiro de 2019 até às 11h59 do dia 21 de Março de 2019, exclusivamente via internet através do link <https://inscricaovestibular.ifsuldeminas.edu.br/>, que o candidato deverá acessar e preencher todos os campos obrigatórios apresentados na Ficha de Inscrição Eletrônica.

**5.1.1.** No ato da inscrição, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, o número do CPF e do RG, não sendo aceitos CPF e RG de terceiros, mesmo que de parentes, bem como um endereço de e-mail válido e ativo, ao qual tenha acesso.

**5.1.2.** Se o(a) candidato(a) foi estrangeiro(a), deverá informar o número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

**5.2.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) fará opção, no formulário eletrônico, pelo curso e polo desejado, podendo se inscrever em apenas 1 (um) dos polos.

**5.3.** Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato imediatamente com a Reitoria do IFSUDLEMINAS, nominalmente, por intermédio de correio eletrônico (vestibular@ifsuldeminas.edu.br), até último dia de inscrição, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações após esta data.

## **6. Da comprovação de condições para concorrência nas vagas de Pessoas com Deficiência (PcD Geral)**

**6.1.** Os(as) candidatos(as) que se inscreverão nas vagas destinadas a pessoas com deficiência, dentro do percentual de 5% das vagas ofertadas para ampla concorrência, deverão, obrigatoriamente, comprovar sua condição por meio de apresentação de laudo médico original, expedido no prazo máximo de até um ano antes da matrícula, que ateste a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ. Tal atestado será submetido à análise pelos membros do NAPNE (Núcleo Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais), devendo ser entregue em envelope lacrado, no **período de 26 de Fevereiro a 21 de Março de 2019**, tendo afixada a etiqueta constante no Anexo II. A entrega poderá ser feita pessoalmente no polo escolhido, ou enviada via SEDEX com AR, aos endereços indicados no item 11.6.

## **7. Da Comprovação de Renda e Escolaridade das Vagas de Ação Afirmativa**

**7.1.** Para a comprovação da escolaridade e renda de exigidas para candidatar-se às vagas de ação afirmativa é obrigatório, ao(a) candidato(a), encaminhar para o Polo de Apoio escolhido, a documentação abaixo, em envelope lacrado e identificado com a etiqueta constante no Anexo II, no período de 26 de fevereiro a 21 de março de 2019. Esses documentos deverão ser entregues pessoalmente no polo escolhido ou enviados via SEDEX com AR, aos endereços indicados no item 11.6.

**7.1.1.** L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1497,00):

a) cópia simples e legível do histórico, **OU** certificado de conclusão, **OU** declaração de conclusão de **TODO** o Ensino Fundamental em escola pública (*A Declaração de Conclusão deverá ser preenchida conforme formulário disponível no ANEXO V*);

b) Formulário Socioeconômico (ANEXO VIII);

c) Toda a documentação apresentada no ANEXO I **OU** Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside).

**7.1.2.** L2 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1497,00):

a) cópia simples e legível do histórico, **OU** certificado de conclusão, **OU** declaração de conclusão de **TODO** o Ensino Fundamental em escola pública (*A Declaração de Conclusão deverá ser preenchida conforme formulário disponível no ANEXO V*);

b) Formulário Socioeconômico (ANEXO VIII);

c) Toda a documentação apresentada no ANEXO I **OU** Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

d) Autodeclaração constante no Anexo VI;

**7.1.3. L5** - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo:

a) cópia simples e legível do histórico, **OU** certificado de conclusão, **OU** declaração de conclusão de **TODO** o Ensino Fundamental em escola pública (*A Declaração de Conclusão deverá ser preenchida conforme formulário disponível no ANEXO V*);

**7.1.4. L6** - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo:

a) cópia simples e legível do histórico, **OU** certificado de conclusão, **OU** declaração de conclusão de **TODO** o Ensino Fundamental em escola pública (*A Declaração de Conclusão deverá ser preenchida conforme formulário disponível no ANEXO V*);

b) Autodeclaração constante no Anexo VI;

**7.1.5. L9** - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1497,00):

a) cópia simples e legível do histórico, **OU** certificado de conclusão, **OU** declaração de conclusão de **TODO** o Ensino Fundamental em escola pública (*A Declaração de Conclusão deverá ser preenchida conforme formulário disponível no ANEXO V*);

b) Formulário Socioeconômico (ANEXO VIII);

c) Toda a documentação apresentada no ANEXO I **OU** Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside).

d) Laudo médico, conforme item 6.1. do edital.

**7.1.6. L10** - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1497,00):

a) cópia simples e legível do histórico, **OU** certificado de conclusão, **OU** declaração de conclusão de **TODO** o Ensino Fundamental em escola pública (*A Declaração de Conclusão deverá ser preenchida conforme formulário disponível no ANEXO V*);

b) Formulário Socioeconômico (ANEXO VIII);

c) Toda a documentação apresentada no ANEXO I **OU** Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside).

d) Autodeclaração constante no Anexo VI;

e) Laudo médico, conforme item 6.1. do edital.

**7.1.7. L13** - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.:

a) cópia simples e legível do histórico, **OU** certificado de conclusão, **OU** declaração de conclusão de **TODO** o Ensino Fundamental em escola pública (*A Declaração de Conclusão deverá ser preenchida conforme formulário disponível no ANEXO V*);

b) Laudo médico, conforme item 6.1. do edital.

**7.1.8. L14** - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

a) cópia simples e legível do histórico, **OU** certificado de conclusão, **OU** declaração de conclusão de **TODO** o Ensino Fundamental em escola pública (*A Declaração de Conclusão deverá ser preenchida conforme formulário disponível no ANEXO V*);

b) Autodeclaração constante no Anexo VI;

c) Laudo médico, conforme item 6.1. do edital.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

**7.2.** No caso das cotas L1, L2, L9 e L10, a não apresentação do formulário socioeconômico (Anexo VIII) inviabilizará qualquer tipo de análise dos demais documentos, sendo **INDEFERIDA** a solicitação de participação nestas ações afirmativas, sem possibilidade de recurso. Neste caso, o(a) candidato(a) constará em lista de espera, por ordem de inscrição, que será utilizada após a convocação de todos os candidatos de ampla concorrência, por polo.

**7.3.** O IFSULDEMINAS poderá constituir comissão para verificação da veracidade da autodeclaração de preto ou pardo que o candidato fez no momento da inscrição, para as ações afirmativas L2, L6, L10 e L14.

**7.3.1.** O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do próprio candidato. Não serão considerados outros critérios como documentos pretéritos ou a ascendência (parentes como pais e avós) do candidato.

**7.4.** Em hipótese alguma haverá conferência de documentação nos Polos de Apoio no momento da entrega da mesma.

## **8. Da Classificação**

**8.1.** O critério de classificação para preenchimento das vagas, será a **ORDEM DE INSCRIÇÃO** dos candidatos.

**8.2.** A ordem de inscrição dos candidatos será realizada a partir dos registros de inscrição no Sistema IFVest, que disponibiliza dados de data e horário composto por horas, minutos e segundos.

**8.3.** O procedimento de classificação seguirá a mesma sistemática de concorrência, de acordo com o item 1 do Edital.

**8.4.** Para a classificação, todos os nomes dos inscritos serão ordenados automaticamente pelo sistema, de acordo com a opção feita pelo candidato no momento da inscrição (ação afirmativa, pessoas com deficiência e ampla concorrência).

**8.5.** O(A) candidato(a) que, mesmo após recurso, tiver sua solicitação de concorrência às vagas destinadas às ações afirmativas ou PcD Geral indeferida, constará em lista de espera, por ordem de inscrição, que será utilizada após a convocação de todos os candidatos de ampla concorrência, por polo.

## **9. Do Resultado Oficial**

**9.1.** O Resultado Oficial será publicado a partir do dia 27 de março de 2019, a partir das 13h00, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS Campus Muzambinho: <http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br>

**9.2.** Sob nenhuma hipótese será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital por telefone, e-mail ou fax.

## **10. Dos Recursos**

**10.1.** Caberá recurso, com apresentação de justificativa devidamente fundamentada, lógica e coerente, conforme item 10.2, contra a seguinte situação:

**10.1.1.** Indeferimento de concorrência às vagas das ações afirmativas ou pessoa com deficiência;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

**10.2.** O candidato terá até o dia útil subsequente à divulgação do evento apontado no item 10.1.1., para entrar com recurso.

**10.3.** O candidato poderá enviar documentação complementar, para atendimento às exigências do Edital, no período destinado aos recursos.

**10.3.1.** Não será admitido recurso nos casos em que o candidato não entregou nenhum documento no momento estabelecido inicialmente, ou seja, nos prazos constantes nos itens 6 e 7. Nesses casos, o candidato não poderá complementar documentos.

**10.4.** No caso das cotas L1, L2, L9 e L10, a não apresentação do formulário socioeconômico (Anexo VIII) inviabilizará qualquer tipo de análise dos demais documentos, sendo **INDEFERIDA** a solicitação de participação nestas ações afirmativas, sem possibilidade de recurso. Neste caso, o(a) candidato(a) constará em lista de espera, por ordem de inscrição, que será utilizada após a convocação de todos os candidatos de ampla concorrência, por polo.

**10.5.** O recurso deverá ser dirigido, por meio de requerimento (Anexo X), em primeira e única instância, à Comissão do Processo Seletivo do Campus Muzambinho, devendo este ser protocolado pessoalmente no polo, no horário de funcionamento de cada um, nos endereços constantes no item 11.6. Não serão aceitos recursos enviados por correio ou por e-mail.

**10.6.** Não serão analisados recursos intempestivos, ou que não estejam redigidos com apresentação de justificativas fundamentadas, lógicas e coerentes, ou que não estejam em concordância com as orientações deste edital.

**10.7.** Os recursos serão analisados pela Comissão, que dará decisão terminativa sobre eles, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/>.

## **11. Das Matrículas**

**11.1.** As matrículas dos classificados em primeira chamada serão realizadas nos polos de Apoio Presencial, nos dias 04, 05 e 06 de Abril de 2019.

**11.2.** Os candidatos que não se matricularem até o último dia, definido para a primeira chamada, dentro do horário limite de funcionamento de cada polo, serão considerados desistentes, sendo convocados os candidatos subsequentes, obedecendo a ordem da lista de classificação.

**11.2.1.** No caso de convocação de candidatos excedentes (segunda chamada), as matrículas serão realizadas nos polos de apoio presencial, nos dias 12 e 15 de abril de 2019, sendo a listagem dos convocados publicada no endereço eletrônico informado no item 9.1., no dia 10 de abril de 2019.

**11.2.2** Se, após a realização das duas chamadas, ainda restarem vagas, haverá a convocação individualmente, seguindo a lista de cada curso, obedecendo a opção de concorrência, pelo e-mail que consta no cadastro de candidato e divulgado no site do campus. A partir da data da convocação, haverá um prazo de 48 horas para a entrega dos documentos necessários para a matrícula. O (a) candidato (a) que não comparecer para a matrícula no prazo estipulado perderá o direito à vaga.

**11.2.3** O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por e-mail cadastrados incorretamente, sendo de responsabilidade do candidato informar corretamente seus dados pessoais e acompanhar as convocações pelo site.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

**11.3.** O calendário de atividades dos cursos será divulgado no início das aulas.

**11.4.** Os candidatos serão convocados para realização da matrícula obedecendo, rigorosamente, à ordem de inscrição, até que se complete o número total de vagas, conforme estabelecido no item 1.1. deste Edital, ressalvada a hipótese prevista no item 8.5.

**11.5.** A matrícula somente será efetivada após assinatura de Requerimento de Matrícula, termo de compromisso e a entrega da documentação listada no item 11.7 deste Edital.

**11.5.1.** Caso ocorra a constatação de qualquer irregularidade na documentação entregue, a Seção de Registros Escolares poderá cancelar a matrícula a qualquer momento, sendo que o candidato será comunicado do cancelamento por meio do endereço de e-mail informado no ato da inscrição.

**11.6.** Os locais e horários para entrega de documentação de matrícula e assinatura do termo de compromisso estão elencados no Quadro 3.

**Quadro 3 – Endereço, telefone e horário de funcionamento dos polos parceiros**

POLO	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Alfenas	Polo E-Tec de Alfenas - Escola Municipal Antônio Joaquim Vieira - Polivalente Praça Melvin Jones, 64	(35) 3291-2489	07:00 às 18:00
Boa Esperança	Escola Municipal Caic - Prefeito Rabim Gamborgi - Rua Tonico Rodrigues, 480, Frederico Ozanan.	(35) 3851-6439	09:00 às 11:30 13:00 às 17:00 18:00 as 21:00
Cambuí	UAB / e-Tec - Rua Antônio Alexandre de Moraes, 39, Centro.	(35) 3431-6693	17:30 às 20:30
Ilicínea	Polo UAB / e-Tec - Praça Padre João Lourenço Leite, 220, Centro.	(35) 3854-1238	13:00 as 21:00
Muzambinho	CELIN - Muzambinho IFSULDEMINAS Campus Muzambinho - Estrada de Muzambinho, Km 35, Morro Preto	(35) 3571-5102	11:00 às 15:00 16:00 às 20:00
São Gonçalo do Sapucaí	Polo Municipal de Educação Professor Fernando de Azevedo - Rua Sgt. Marial Versiani Murta, 381, Terreirão.	(35) 3241-2281	16:00 às 22:00
Três Corações	Avenida Aroldo de Rezende, 320, Bairro Santa Tereza	(35) 3235 2542	18:00 às 22:00
Três Pontas	Antiga escola Solange Mendonça Reis (próximo a Unimed) - Rua Barão da Boa Esperança, 198, Centro.	(35) 3265-4152	10:30 às 18:00

**11.7.** Para efetivação da matrícula, o candidato deverá comparecer ao local determinado com os seguintes documentos:

- Original e cópia simples e legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Original e cópia simples e legível da Carteira de Identidade (RG) (A carteira nacional de habilitação (CNH), para fins de matrícula, não substitui o RG);
- Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Número do Título Eleitoral;
- Original e cópia simples e legível do Certificado de Alistamento Militar, para candidatos do sexo masculino;
- Original e cópia simples e legível do Histórico Escolar ou Comprovante de Conclusão do Ensino Médio;
- Original e cópia simples e legível do Comprovante de Residência atual;
- 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes e iguais.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

**11.7.1.** Certidão de quitação eleitoral atualizada será obtida pela secretaria de cada Campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2018.

**11.7.2.** Atinente a certidão de quitação eleitoral, havendo inconsistência cadastral nos dados do participante, de forma a impedir a obtenção do documento através de consulta on-line ao banco de dados da administração, deverá a secretaria do campus solicitar ao candidato sua apresentação. Caso a impossibilidade de sua obtenção pela secretaria se dê em razão da indisponibilidade de consulta on-line à base de dados oficial, a comprovação necessária poderá ser feita por meio de declaração escrita e assinada pelo candidato, que na hipótese de declaração inverídica ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

**11.7.3.** Documentação conforme Lei 13.726/2018, Portaria Interministerial 176 de 25 de junho de 2018 e Decreto 9.094/17.

**11.8.** Perderá o direito à vaga o candidato convocado à matrícula que não comparecer no prazo estabelecido ou não apresentar todos os documentos indicados neste edital.

**11.9.** A entrega de documentação de matrícula poderá ser realizada:

- a) pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos ou por representante munido de procuração com firma reconhecida;
- b) pelo próprio candidato, assistido por responsável legal, para candidatos maiores de 16 anos e e menores de 18 anos;
- c) pelo representante legal do candidato menor de 16 anos.

**11.10.** As matrículas serão realizadas de acordo com a Portaria 1.862, de 22/12/92 para o Ensino Médio, que resolve, em seu Artigo 1º, que “é vedado ao aluno a ocupação simultânea de mais de uma vaga em instituições públicas federais de ensino de segundo grau”.

**11.11.** Os excedentes, na ordem da listagem de classificação das ações afirmativas e da ampla concorrência, serão chamados para matrícula caso os classificados não efetuem a sua matrícula no período previsto no item 11.1. deste edital.

**11.11.1.** Finalizada a convocação de todos os excedentes da lista de ampla concorrência, serão convocados os candidatos conforme a lista indicada no item 8.5. deste Edital.

**11.12.** Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se das datas e das listas de convocações que serão divulgadas no endereço eletrônico do Campus Muzambinho <http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/>, para efetivação da matrícula, perdendo o direito à vaga o candidato que não efetuar a matrícula nas datas previstas.

## **12. Do Início das aulas e dos encontros presenciais**

**12.1.** Os encontros presenciais serão realizados no IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, de acordo com calendário a ser divulgado oportunamente pela Coordenação do Curso, preferencialmente aos sábados.

**12.1.1.** O candidato declara estar ciente que, se aprovado, sua participação nos encontros presenciais, desde a aula inaugural, que ocorrerá no Polo de Apoio Presencial, bem como os demais encontros, que ocorrerão no Campus Muzambinho, será imprescindível para sua formação técnica e profissional.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

**12.1.2.** O candidato declara estar ciente que, com exceção da aula inaugural presencial, que será realizada no Polo de Apoio Presencial escolhido, as demais aulas presenciais dos referidos cursos serão realizadas no Campus Muzambinho.

**12.2.** A data de início das aulas será divulgada no endereço eletrônico do Campus Muzambinho (<http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/>).

### **13. Dos Objetivos e da Estrutura dos Cursos**

**13.1.** O Curso Técnico em Meio Ambiente na modalidade EaD tem por objetivo: Formar técnicos para o exercício da profissão de gestor ambiental junto aos fatores socioeconômicos; preparar profissionais para gerenciar sistemas de gestão, planos de resíduos, licenciamentos, processos de certificações e marketing ambiental nas áreas de pecuária, mineração, silvicultura, agroindústria, turismo, indústria química dentre outros; formar gestores ambientais para planejar, executar, avaliar, aplicar e manter programas de gestão do meio ambiente nos organismos governamentais e não-governamentais; e capacitar gestores ambientais para prestarem consultoria e assessoria a instituições públicas e privadas.

**13.2.** O Curso Técnico em Cafeicultura na modalidade EaD tem por objetivo propiciar a inclusão social de pessoas por meio da profissionalização de nível técnico, que atenda expectativas do mundo do trabalho.

**13.3.** O Curso Técnico em Meio Ambiente na modalidade EaD está estruturado em 04 (quatro) módulos, sendo 22 disciplinas, tendo registro no CREA – CRQ.

**13.4.** O Curso Técnico em Cafeicultura na modalidade EaD está estruturado em 04 (quatro) módulos, sendo 27 disciplinas, tendo registro no CREA.

### **14. Das Disposições finais**

**14.1.** O(a) candidato(a) inscrito(a) assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

**14.2.** Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na realização da matrícula, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

**14.3.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

**14.4.** Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, bem como informações apresentadas na página do campus e demais documentos referentes a este Processo Seletivo 2019/1.

**14.5.** Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do concurso, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas.

**14.6.** Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não realizar sua matrícula no prazo estabelecido. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

**14.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo de que trata este edital.

**14.8.** Para o conhecimento de todos o presente edital será afixado em lugar próprio, publicado no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS-Campus Muzambinho.

**14.9.** O atendimento aos(às) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar do campus, de acordo com os feriados nacionais e municipais.

Pouso Alegre, em 25 de fevereiro de 2019.

**MARCELO BREGAGNOLI**  
REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

## ANEXO I

**Lista dos documentos que deverá ser utilizada pelos(as) candidatos(as) que requisitarem Isenção de Taxa e/ou vagas destinadas às Ações Afirmativas L1, L2, L9 e L10.**

### 1. Cópia simples e legível dos documentos do(a) CANDIDATO(A):

I – Documento de identificação com foto;

II – Número do CPF;

III – Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento **OU** Certidão de Casamento **OU** Declaração de União Estável.

IV - Certidão de óbito, caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos;

V - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco.

Obs: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho (para candidatos maiores de 18 anos); caso o candidato ainda não tenha carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que houve a solicitação.

VI – Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver);

### 2. Cópia simples e legível dos documentos dos MEMBROS DA FAMÍLIA:

#### I – Para os Menores de 18 anos:

a) Certidão de Nascimento **OU** documento de identificação com foto;

b) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Caso não tenha comprovante utilizar o modelo do anexo VII;

c) Comprovante de recebimento de pensão por morte (se houver);

d) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

#### II – Para os Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:

a) Documento de identificação com foto;

b) Número do CPF;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco.

Obs: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho; caso alguém da família ainda não tenha a carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que houve a solicitação.

d) Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.

e) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

### 3. Documentação específica de renda do(a) CANDIDATO(A) E DA FAMÍLIA MENCIONADA NO ANEXO VIII:

Para comprovação de renda ou ausência de renda, deverá ser observado os incisos de I ao VII, neste item, para que o(a) candidato(a) apresente corretamente a sua documentação e de seus familiares (somente para os maiores de 18 anos):

#### I - Profissionais empregados em empresas públicas ou privadas, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Contracheque relativo aos 2 últimos meses;

b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2017, ano-calendário 2018.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do Anexo IX.

**II - Profissionais autônomos, são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

a) Declaração de renda (ANEXO III) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:

- Identificação: nome, RG, CPF;
- O que faz e o local;
- Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.

b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2017, ano-calendário 2018.

c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do Anexo IX.

**III - Comerciante com estabelecimento próprio e Microempreendedores, são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

a) Declaração de renda (conforme ANEXO III) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:

- Identificação: nome, RG, CPF;
- O que faz e o local;
- Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.

b) relatório Anual/Mensal emitido pelo Contador, baseado nas notas fiscais;

c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2017, ano-calendário 2018.

d) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do Anexo IX.

**IV - Proprietários rurais, são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

a) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando:

- identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
- identificação da propriedade: área e endereço e;
- como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.

b) Recibo e Declaração completa do imposto de renda, referente ao exercício 2017, ano-calendário 2018 **OU**

c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do Anexo IX.

d) Contrato de arrendamento das terras, quando houver;

**V – Aposentados, pensionistas, amparados pelo auxílio doença são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. Não serão aceitos extratos bancários. O comprovante pode ser obtido através do link do DATAPREV: <https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>

b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória;

c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, exercício 2017, ano-calendário 2018;

d) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do Anexo IX.

**VI - Caso não possua nenhuma fonte de renda:**

a) Declaração de ausência de renda (Anexo IV).

**VII – Desempregados há menos de 6 meses, são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

a) Rescisão do Contrato de Trabalho;

b) Comprovante de Seguro Desemprego (quando houver);

c) declaração de ausência de renda, conforme Anexo IV para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada;

d) aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação conforme inciso II deste item.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

**ANEXO II**

**MODELO DE ETIQUETA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA ENTREGA DE CONCORRÊNCIA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**DESTINATÁRIO**

**CAMPUS:** \_\_\_\_\_

**POLO:** \_\_\_\_\_

**CURSO:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CANDIDATO(A):** \_\_\_\_\_

**Ação Afirmativa:**

( ) L1 ( ) L2 ( ) L5 ( ) L6 ( ) L9 ( ) L10 ( ) L13 ( ) L14

**Pessoa com deficiência (PcD Geral):** ( )



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
(nome do declarante)

declaro sob as penas da lei que a renda média dos últimos \_\_\_\_\_ meses, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, declarada, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de \_\_\_\_\_, realizado em \_\_\_\_\_.  
(descrever a atividade)  
(local onde realiza a atividade)

**Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).**

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do declarante



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada desde \_\_\_\_\_ sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_, que é meu/minha \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

**Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo ao IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do declarante



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

**ANEXO V**

**PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, que \_\_\_\_\_,  
(nome do(a) candidato(a))

curso(ou) o : Ensino Fundamental nesta Instituição de Ensino:

Série	Ano	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF
9ª				
8ª				
7ª				
6ª				
5ª				
4ª				
3ª				
2ª				
1ª				

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou Secretário(a)  
Escolar da Instituição de Ensino



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

**ANEXO VI**

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO  
CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS  
(AÇÕES AFIRMATIVAS L2, L6, L10 e L14)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro-me:

- PRETO (A)
- PARDO (A)
- INDÍGENA

para fins de atendimento à Lei 12.711/2012, o Decreto 7824/2012 e a Portaria 18/2012.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
(nome do declarante)

declaro sob as penas da lei que:

- ( ) recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_;  
( ) não recebo pensão alimentícia.

**Declaro ainda que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).**

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

**DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO**

(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o candidato recebe pensão alimentícia)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

**DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO**

(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o candidato recebe pensão alimentícia)

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
**Responsável Legal no caso dos estudantes menores de 18 anos**





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

**ANEXO VIII**

**FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO**

Ação Afirmativa: L1( ) L2( ) L9( ) L10( )

**Identificação do(a) Candidato(a):**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_

Documento de Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

**Modalidade do Curso:** ( ) Técnico Subsequente - Curso pretendido: \_\_\_\_\_

**Endereço Completo:**

Rua/Av: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Tel. Res.:( ) \_\_\_\_\_ Tel. Cel.:( ) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**Filiação:** Mãe: \_\_\_\_\_ Pai: \_\_\_\_\_

**Descreva na tabela abaixo o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família (inclusive você, avós, tios, primos, amigos que morarem também) e informe a renda daqueles que trabalham.**

NOME	IDADE	PARENTESCO COM O(A) CANDIDATO(A)	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO/OCUPAÇÃO	RENDA MENSAL
		Candidato(a)			
<b>Total dos Rendimentos</b>					

Declaro, para todos os efeitos legais, serem verdadeiras as informações contidas neste formulário estando sujeito às penalidades cabíveis, segundo o Código Penal em seu artigo 299.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Candidato(a) ou Responsável**

*Espaço destinado ao preenchimento da Comissão de Análise das Ações Afirmativas.*

( ) DEFERIDO

( ) INDEFERIDO.

Parecer: \_\_\_\_\_



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE ISENTO (NÃO DECLARANTE DE IMPOSTO DE RENDA)

Eu, \_\_\_\_\_, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não declaro imposto de renda à Receita Federal do Brasil.

**Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo ao IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do declarante



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

**Anexo X**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

PARA: COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO 2019/1 DO IFSULDEMINAS

NOME DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_ POLO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-MAIL DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DAS VAGAS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA PARA O QUAL SE ENCAMINHA ESTE RECURSO:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)